



DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2010, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Publicado em	02 / 02 / 2010
No Jornal	Diário M.S
Edição n.º	07617
	Indaga

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Glória de Dourados - MS, foi atingido por constantes precipitações hídricas no mês de dezembro de 2009, se estendendo pelo mês de janeiro de 2010, danificando estradas, pontes e dutos de transposição na área rural do município;

Considerando que o setor agropecuário é a principal atividade econômica do município e a condições das estradas está impedindo o escoamento da produção agrícola e pecuária;

Considerando que em consequência da condição das estradas, o ano letivo que tinha seu início previsto para o dia 08 de janeiro de 2010 foi adiado para o dia 18 de fevereiro próximo;

Considerando que concorre como agravantes da situação de anormalidade a extrema dependência da economia do município dos resultados da atividade agropecuária;



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizado como "Situação de Emergência", a área rural do município de Glória de Dourados - MS, provocada por excesso de precipitação hídrica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste município, comprovadamente afetada pelo desastre.

Art. 2º - Fica mobilizado o Sistema Nacional de Defesa Civil - CONDEC, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento de plano emergencial de ações a contar desta data, uma vez que comprovada a situação real de precipitação hídrica ou chuvas excessivas..

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS/MS, 29 DE JANEIRO DE 2010.

ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL